



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.033, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Altera o Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, para acrescentar atribuições ao cargo efetivo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica alterada a escolaridade exigida para o cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“CARGO: GUARDA SANITÁRIO E DE MEIO AMBIENTE~~

~~.....~~

~~ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo~~

~~.....”~~

Art. 1.º Revogado. (Redação dada pela Lei n.º 4.556/09)

~~Art. 2º Fica alterada a descrição sintética das atribuições do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“DESCRIBÇÃO SINTÉTICA:~~

~~Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde.”~~

Art. 2.º Revogado. (Redação dada pela Lei n.º 4.556/09)

Art. 3º A descrição analítica do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida das seguintes atribuições:

~~“DESCRIBÇÃO ANALÍTICA:~~

~~.....~~



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade dos alimentos, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade da água;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de pragas, animais peçonhentos, zoonoses e vetores;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de produtos e estabelecimentos relacionados à saúde, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) em serviços e empresas prestadoras de serviços relacionados à saúde;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) pactuadas entre os níveis federal e estadual com o município;*
- *Supervisionar as ações de VISA (Vigilância Sanitária).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração